



COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA NEGOCIAÇÃO
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
18. DO PAGAMENTO
19. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
20. DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23. DO FORO

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

MODELO 3 – Planilha de Custos





GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS

SECRETARIA
DE ESTADO
DA SAÚDE

Edital do Pregão Eletrônico nº 181/2018 - Processo: 2017/30550/003069

PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SESAU nº 523 de 25/07/2017, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.	
Processo: 2017/30550/003069	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 25 de julho de 2018	Hora da abertura: 08h30min (Horário de Brasília)
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br	
Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Registro de Preços:	(X) SIM () NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
Superintendência: Superintendência de Administração	
Diretoria: Diretoria de Administração e Transporte	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 0250/0251/0102	
Ação do PPA / Orçamento: 4113/4093/4200	
Natureza da Despesa: 33.90.39	
Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;	
Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;	
Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;	
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;	
Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;	
Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;	
Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005: Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;	
Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;	
Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;	
Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº 5.344, de 30/11/2015: Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços – SRP, e adota outras providências;	
Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;	
Portaria/SESAU nº 108, de 05/03/2015, (DOE nº 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG: 925958 Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva	
Telefone: (063) 3218-1715/1722	E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: Das 08h00min às 14h00min.	



1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como Objeto o Registro de Preços para futura Contratação de empresa para gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, operada através da utilização de sistema via WEB, que deverá ser próprio da contratada e fornecer orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela contratada para atender os veículos da frota da Secretaria de Estado da Saúde – SES, discriminadas no Anexo I, devendo o atendimento ser feito em todo território Nacional, propiciando à contratante gestão e controle geral das informações, conforme o Anexo I do Termo de Referência.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.



3.3. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA e as devidas atualizações implicam na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Da impugnação:

4.1.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br** obrigatoriamente com cópia para **cpl.saudeto@gmail.com**. O solicitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br** obrigatoriamente com cópia para **cpl.saudeto@gmail.com**. O solicitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.5. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.6. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.7. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**.





6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

09. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na



forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com as demais Licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o menor preço.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Conforme faculta o art. 3º da Lei 10.520/02, não será anexado a este Edital o orçamento de referência estimado para contratação.

11.2. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

11.3. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.4. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

11.5. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.6. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO obtido pelo valor dos serviços, peças, taxa de administração e desconto a ser apurado mediante a fórmula constante no item 14 do Termo de Referência.

11.7. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.8. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação, procedendo posteriormente à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.9. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.10. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Alicitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor



unitário e total da proposta:

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

b) A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços a **Planilha de Custos e Formação de Preços** conforme modelo 3 em Anexo.

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: **nomínimo 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da abertura da





sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega**: Conforme o Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: Conforme item o Termo de Referência, Anexo II;

d) O prazo de **garantia dos produtos**: Conforme o Termo de Referência, Anexo II.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação parcial das Licitantes será verificada por meio do SICAF e da **documentação complementar** exigida no **item 13.3**.

13.2. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.3. Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar**:

a) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

b) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

e) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

13.4. Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:

13.4.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 13**;

13.4.2. Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade "Convocar Anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

13.4.3. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.4.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.4.5. As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **13.4.1**.

13.5. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.





13.6. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.3** deste Edital.

e) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa oficial.

f) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

g) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

h) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

i) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

j) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

k) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

l) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

m) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

n) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

o) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

p) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

q) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

r) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

s) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.





t) Na fase de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenadas por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

14.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

15.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):

16.1.1. A SESAU/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

16.1.3. A SESAU/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

16.1.4. O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SESAU/TO;

16.1.5. No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

16.1.6. A SESAU/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

16.1.7. Caso a SESAU/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (16.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

16.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

16.1.9. A SESAU/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 16.1.5.





16.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SESAU/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

16.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

16.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):

16.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):

16.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SESAU/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

16.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SESAU/TO;

16.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SESAU/TO e órgãos participantes;

16.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas no item 16.3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SESAU/TO e órgãos participantes;

16.3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

16.3.6. Após a autorização da SESAU/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

16.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

16.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Estadual nº. 5.344/2015, e subsidiariamente o Decreto Federal nº 7.892/2013.

16.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):

16.4.1. A SESAU/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

16.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

16.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

16.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SESAU/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

16.5. Do Controle e das Alterações de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):

16.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SESAU/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea





“d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

16.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de novembro de 2015.

16.6. Do Cancelamento do Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):

16.6.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

16.6.1.1. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

16.6.1.2. Por iniciativa da SESAU/TO, quando o fornecedor:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

16.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

16.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SESAU/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.

17.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou email).

18. DO PAGAMENTO

18.1. Pagamento conforme consta no Termo de Referência (Anexo II).

19. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

19.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93.

19.2. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.





19.3. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SESAU/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

19.4. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SESAU/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

19.5. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

19.6. Quanto ao reajuste, será utilizado o IPCA ou índice que venha a substituí-lo, podendo ser solicitado pela Contratada a cada 12 (doze) meses, observando a impossibilidade de solicitação antes dos primeiros 12 (doze) meses da vigência do Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) não manter a proposta;
- g) fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
- h) não cumprir com a execução do contrato;
- i) descumprir as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

20.2. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93;

20.3. Para os fins do item 19.2, a cada dia de atraso será cobrado 1% (um por cento) de multa até o limite de 30% (trinta por cento), ocasião em que será rescindido unilateralmente o contrato, sendo convocadas as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8666/93;

20.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

20.5. A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da contratada, a contratante aplicará e executará automaticamente a multa;

20.6. Para julgamento da defesa apresentada pela contratada ou aplicação da multa, fica facultada a área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SESAU/TO.

20.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

20.8. Poderá haver ainda, pena de:

a) **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;





b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.9. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

20.10. Todas as sanções poderão, a critério da SESAU/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

21.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

21.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

21.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

21.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

21.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

21.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

21.13. A Contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

21.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

21.15. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

22. DO FORO

22.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.



**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**

**SECRETARIA
DE ESTADO
DA SAÚDE**

Edital do Pregão Eletrônico nº 181/2018 - Processo: 2017/30550/003069

Palmas, 11 de julho de 2018.

Assinatura Digital

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

SCL/DL/GNE

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 11/07/2018 14:31:38. A autenticidade deste documento

pode ser verificada no site <http://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 5B144F7F00381799



ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

a) O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO obtido pelo valor dos serviços, peças, taxa de administração e desconto, a ser apurado mediante a fórmula constante no item 14 do Termo de Referência.

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

c) Conforme faculta o art. 3º da Lei 10.520/02, não será anexado a este Edital o orçamento de referência estimado para contratação.

d) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL
1	01	SERVIÇO	Contratação de empresa(s) para gerenciamento via WEB, especializada na prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, funilaria, pintura, vidraçaria, troca de óleo, serviços de borracharia, lavagem, reboque, entre outros que se fizerem necessários), bem como fornecimento de peças, pneumáticos, acessórios originais ou similares de primeira linha com prazo de garantia da concessionária, em todo território Nacional, e quando necessário, realizar serviços de recuperação de peças e acessórios dos veículos, em sua cidade de origem, pertencentes à frota da SES, bem como nos veículos que se encontrarem à disposição da pasta prestando serviços pré-estabelecidos. A relação dos municípios de lotação dos veículos encontra-se no Anexo IV do Termo de Referência; A relação dos veículos da frota encontra-se no Anexo I do Termo de Referência; As fontes estão discriminadas no Anexo III do Termo de Referência. Item 01→>> Fornecimento parcelado de peças e acessórios. Item 02→>> Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva. Item 03→>> Taxa de Administração. Item 04→>> Percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor das peças e serviços.	R\$ 1.365.000,00 R\$ 735.000,00 -- --
			Valor Total Peças---->	1.365.000,00
			Valor Total Serviços---->	735.000,00



Edital do Pregão Eletrônico nº 181/2018 - Processo: 2017/30550/003069

Valor Total Peças + Serviços ---->	2.100.000,00
Item 03 - Taxa de Administração ---->	-----
Item 04 - Percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor das peças e serviços----->	-----
Valor Total Geral + taxa 12 meses---->	-----

Nota: A empresa licitante deverá incluir no sistema, para fins de lance o “valor da proposta” resultado da fórmula contida no item 14 do Termo de Referência. Encerrada a etapa de lances, a empresa deverá adequar sua proposta ao valor final ofertado em conformidade com a fórmula referida, bem como com a tabela de descontos e encaminhar juntamente com a proposta.





ANEXO II
Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como Objeto o Registro de Preços para futura Contratação de empresa para gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, operada através da utilização de sistema via WEB, que deverá ser próprio da contratada e fornecer orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela contratada para atender os veículos da frota da Secretaria de Estado da Saúde – SES, discriminadas no Anexo I, devendo o atendimento ser feito em todo território Nacional, propiciando à contratante gestão e controle geral das informações, conforme o Anexo I do Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Baseiam-se em modernos princípios de administração, pautados na aplicação de seus recursos com o intuito de obtenção do melhor resultado com o menor dispêndio de recursos financeiros. A contratação de empresa(s) para gerenciamento de manutenção por meio de sistema via WEB, reduzirá o tempo e custos gastos na manutenção da frota desta SES e proporcionará um melhor controle orçamentário e financeiro, bem como facilitará o acompanhamento da utilização dos veículos, entre outros benefícios, tais como:

- Otimização e rendimento do veículo, prolongando sua vida útil;
- Revisão efetuada segundo padrões pré-estabelecidos pela contratante;
- Agilidade na recuperação dos veículos;
- Possibilidade da execução dos serviços no município de lotação do veículo, evitando demora no reparo necessário e reduzindo custos de deslocamento;
- Assistência mecânica emergencial durante as viagens, mesmo estando fora do Estado;
- Minimizar imobilizações não programadas;
- Condições para a contratante realizar cotações de preços em mais de uma empresa, desde que seja conveniente, conferindo o direito de escolher o menor custo e melhor qualidade.

Desta forma, a economia a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços, poderá ser por meio da competitividade conferida entre empresas do ramo mediante regular e adequado certame licitatório.

3. DO RESULTADO ESPERADO

3.1. Com a contratação da prestação do serviço em questão será alcançada a meta estabelecida no Plano Plurianual da SES-TO – PPA, qual seja, a Manutenção da Gestão e Apoio Administrativo, por meio do Projeto Atividade nº 4253, permitindo consequentemente:

- 3.1.1. Flexibilização no sistema de manutenção adequado a ser realizado nos veículos;
- 3.1.2. Manutenção mecânica preventiva e corretiva com fornecimento de peças originais ou similares, após prévia autorização do contratante;
- 3.1.3. Obtenção de informações de toda a frota, em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais, com controle individual.
- 3.1.4. Agilidade nos procedimentos de manutenções automobilísticas e de equipamentos através de processo único;
- 3.1.5. Controle de todas as atividades de manutenção de veículos da Contratante;
- 3.1.6. Melhor qualidade dos serviços realizados;
- 3.1.7. Redução dos custos com a recuperação do veículo em seu local de origem, evitando deslocamento;
- 3.1.8. Assistência mecânica emergencial para eventuais imprevistos durante as viagens;
- 3.1.9. Apresentação por meio de sistema eletrônico ou impresso, pelas empresas conveniadas com a contratada de, no mínimo três orçamentos, para aprovação e execução nos serviços





através da cotação *On-line* feita pelo sistema;

3.1.10. Transparência na gestão e negociação, com rede credenciada pela contratante e com informações disponibilizadas em site da contratada.

4. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

4.1.A Contratada deverá disponibilizar:

- 4.1.1. Registros informatizados, dados de manutenção disponíveis para consulta por meio de web e em tempo real;
- 4.1.2. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota;
- 4.1.3. Sistema tecnológico para processamento das informações por meio de web em tempo real pela contratante e rede credenciadas;
- 4.1.4. Acesso para o gestor com níveis de acesso para aprovadores no sistema, o qual possibilitara também a emissão e consultas de relatórios;
- 4.1.5. Dados da vida mecânica, quilometragem, custos e identificação do veículo e sua respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos e marcas das peças, componentes e serviços a serem alimentados por meios eletrônicos em base gerencial de dados disponíveis 24 horas.
- 4.1.6. Convênio com empresas do ramo, preferencialmente credenciadas com distribuidores autorizados, para reduzir os custos com aquisição de peças.
- 4.1.7. Consolidação de dados, e emissão de relatórios pela *internet*;
- 4.1.8. Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da contratada;
- 4.1.9. Interface dos históricos de orçamentos;
- 4.1.10. Históricos de manutenções dos veículos;
- 4.1.11. Registro de garantias de peças e/ou serviços;
- 4.1.12. Ferramenta *On-Line* para avaliação e autorização de serviços;
- 4.1.13. Relatório de custo por departamento / centro de custos;
- 4.1.14. Relatório de despesas por veículos, devidamente cadastrados.

4.2.A previsão de gastos para despesas com manutenção da **atual frota de veículos e também de futuras aquisições desta SES**, durante o período 12 (doze) meses, com estimativa retirada de consolidado das despesas dos últimos exercícios, levando em consideração ainda o reajuste de preços de mercado, a depreciação anual dos veículos haja vista os desgastes advindos de sua utilização, e futuras revisões de veículos novos, é de:

5. DOS PRODUTOS

5.1.Os serviços a serem adquiridos possuem especificação técnica conforme Anexo I;

6. DA DIVISÃO DAS FONTES – 250 – 251 - 102

6.1. Cota da Fonte 250 – Rede Hospitalar

PRODUTOS
Serviço de Manutenção de veículos
Valor Total da Fonte 250

6.2. Cota da Fonte 251 – Vigilância Sanitária.

PRODUTOS
Serviço de Manutenção de veículos
Valor Total da Fonte 251

6.3. Cota da Fonte 102 – Sede Administrativa / Estoque Regulador / HEMOCENTRO / CAPS.

PRODUTOS
Serviço de Manutenção de veículos



Valor Total da Fonte 102

7. DAS ATIVIDADES

7.1. As atividades a serem prestadas pela empresa especializada a ser contratada compreenderá:

7.2. Os serviços mencionados no item 5.1, que serão realizados nas oficinas da futura rede credenciadas, obrigatoriamente terão de oferecer:

- 7.2.1. Mecânica em geral, com fornecimento de peças e acessórios, em veículos leve, médio e pesado;
- 7.2.2. Reparação da parte elétrica;
- 7.2.3. Retífica de motores;
- 7.2.4. Recuperação de tubagem;
- 7.2.5. Manutenção em ar condicionado e câmara fria de caminhão;
- 7.2.6. Suspensão dianteira e traseira;
- 7.2.7. Funilaria e pintura em geral;
- 7.2.8. Vidraçaria;
- 7.2.9. Carroçaria, reforma de baú acrílico e metálico;
- 7.2.10. Tapeçaria;
- 7.2.11. Pneumáticos; serviços de vulcanização e troca de pneus;
- 7.2.12. Óleo e filtros;
- 7.2.13. Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ ou equipamentos ou por orientação da contratante.

7.3. Atender no prazo máximo de 24 horas (Vinte e quatro) a toda e qualquer solicitação da contratante, preferencialmente com serviço de leva-e-traz, através de guincho;

7.4. Deverá informar ao contratante, por meio de sistema, o prazo de conserto do veículo, a relação dos serviços (mão-de-obra) e as peças necessárias para sua execução;

7.5. O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via web, para análise e aprovação do serviço pela contratante, através da Gerência de Transporte;

7.6. Todos os serviços deverão seguir as diretrizes da normativa 1/99 da Diretoria de Transporte do Poder Executivo ou da legislação superveniente;

7.7. Os serviços só poderão ser executados após aprovação da contratante, mediante laudo técnico fornecido pela Diretoria de Transporte do Poder Executivo – DITRA, para os serviços a serem executados em Palmas;

7.8. A manutenção deverá ocorrer, de acordo com o menor tempo padrão de manutenção em relação ao fabricante do veículo, mencionado no orçamento, realizado e enviado para aprovação da contratante;

7.9. Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções, deverão elaborar previamente, para análise da contratante, um orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, que por sua vez deverão ser disponibilizados à SES por meio de e-mail ou orçamento a ser entregue para equipe de manutenção;

7.10. Valor detalhado de todos os serviços a serem prestados, incluindo o tempo padrão, especificação de cada peça a ser fornecidas, tomando por base o preço praticado no mercado, no caso de similar e da tabela de preço e serviços do fabricante do veículo, no caso de peças originais.

7.11. A empresa gerenciadora que vencer a licitação deverá ter todos os dados mencionados acima disponíveis por meio de WEB para impressão de todas as tabelas de preços e acessórios e do tempo padrão da hora / trabalhada de manutenção de cada fabricante dos respectivos veículos.

8. DO CONCEITO GERAL

8.1. Manutenção Preventiva: tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisão e serviço, garantir as melhores condições de desempenho, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo.

8.2. Manutenção corretiva: trata-se de serviços de correção, veículos danificados devido à quebra não





prevista e socorro emergencial.

8.3. Prestação de Serviços: Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiências desejadas e com garantia.

8.4. O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios, será no mínimo de **90 (noventa) dias ou 20.000 (vinte mil) quilômetros rodados, no caso de peça similar**. No caso de peças originais, deverá ser garantido o mesmo tempo e rodagem de garantia oferecida pela concessionária autorizada. O prazo de garantia para os serviços de retífica geral ou parcial de motor, troca da caixa de câmbio, troca do diferencial e troca do setor direção, **terá de ser no mínimo 180 (cento e oitenta) dias ou 50.000 (cinquenta mil) quilômetros rodados**.

8.5. Para execução dos serviços, as empresas cadastradas deverão realizar as atividades conforme seguem:

- 8.5.1. Comprovar a existência de equipamentos necessários à boa execução dos serviços requisitados;
- 8.5.2. Possuir pessoal qualificado para manutenção preventiva e corretiva da frota da SES;
- 8.5.3. Possuir amplo estoque de peças de reposição, abrangendo as marcas da frota da SES;
- 8.5.4. Garantir o maior número de firmas credenciadas para atendimento da frota SES primeiramente em nível Estadual, em seguida, em nível Nacional.
- 8.5.5. Garantir que a execução dos serviços de qualquer valor, só seja realizada após autorização prévia da Diretoria de Administração e Transporte e da Gerência de Transportes. Mediante requisição de autorização prévia, **salvo serviços emergenciais com valores inferiores a R\$ 800,00 (oitocentos reais) e serviços contínuos (alinhamento, balanceamento, troca de pneus, troca de pastilhas de freio, troca de óleo e filtros, vulcanização, lavagem, etc.), que poderão ser autorizados pela Gerência de Transporte da SES em regime emergencial**.
- 8.5.6. Possuir aparelhagem completa para reparos na injeção eletrônica;
- 8.5.7. Possuir equipamentos necessários para serviços de lanternagem e estufa para pintura;
- 8.5.8. Possuir equipamentos computadorizados para realização de serviços de alinhamento e balanceamento, cambagem e caster;
- 8.5.9. Possuir guincho 24 horas para atendimento emergencial, fornecendo telefone de plantão para contato, bem como o serviço de transporte até a oficina da contratada, indicada pela Gerência de Transportes;
- 8.5.10. Possuir borracharia equipada para troca e reparo de pneus, bem como para vulcanização (tip top) ou sublocar os serviços;
- 8.5.11. Possuir local apropriado para armazenar o óleo lubrificante que for trocado dos veículos;
- 8.5.12. Dar garantia de qualidade dos serviços prestados por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 20.000 (vinte mil) km;
- 8.5.13. Refazer os serviços, e arcar com o custo, no caso deste ter sido entregue em desacordo com o serviço necessário;
- 8.5.14. Manter telefone de plantão 24 horas, para eventuais emergências, bem como plantão mecânico nos fins de semana e feriados para atendimento contingencial;
- 8.5.15. Atender de segunda à sexta-feira das 08h às 18h e aos sábados das 08h às 12h, ou em outros horários em forma de plantão para atendimento contingencial.
- 8.5.16. O valor das peças a serem repostas será de acordo com o **preço de mercado**, no caso das peças similares, e da tabela padrão de preços praticados pelas concessionárias, no caso das peças originais, tendo as mesmas garantia de durabilidade oferecida pela autorizada;
- 8.5.17. Manter disponível via web para impressão, se necessárias todas as tabelas padrões de serviços fornecidas pelos fabricantes/concessionárias referente às marcas: Agrale, Fiat, Volkswagen, Ford, GM Chevrolet, Nissan, Mitisubishi, Honda, Yamaha e Mercedes Benz, Peugeot, Renault além de outras que vierem a serem adquiridas;
- 8.5.18. Manter equipe capacitada para atender os serviços objeto do presente CONTRATO, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
- 8.5.19. Facilitar o acesso em suas instalações aos servidores da Secretaria de Estado da Saúde ou outros autorizados pela mesma, os quais estarão devidamente identificados, cujo objetivo é acompanhamento da



Edital do Pregão Eletrônico nº 181/2018 - Processo: 2017/30550/003069

execução dos serviços, bem como constatação da qualidade das peças substituídas;

8.5.20. Comunicar imediatamente a SES qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros dados julgados necessários para recebimento de correspondências;

8.5.21. Responder pela guarda e conservação de todos os veículos a serem reparados/consertados;

8.5.22. Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, a oficina deverá possuir: estrutura física, operacional, ferramental e de pessoal, uma vez que os veículos são de uso ininterrupto em diversas atividades operacionais e administrativas, sendo a referida estrutura de acordo com as exigências abaixo:

I. Para as cidades de grande porte, consideradas neste Termo de Referência as que possuam mais de 100.000 (cem mil) habitantes, tanto no Estado, como no país a Contratada deve:

- Dispor de no mínimo 10 (dez) técnicos capacitados e qualificados, sendo distribuídos entre as atividades mínimas de 05 (cinco) mecânicos, 02 (dois) eletricitas, 01 (um) alinhador, 01 (um) borracheiro e 01 (um) pintor de veículos, e outro para desempenho das atividades pertinentes ao objeto, devendo estes serem vinculados contratualmente à consignatária, cabendo comprovação através de diligência;

- Dispor de, no mínimo 04 (quatro) elevadores, de diversas capacidades de peso, sendo que o de menor capacidade deverá suportar 4.000 (quatro mil) quilos, entre outros equipamentos;

- Dispor de rampa para troca de óleo;

- Dispor de veículos de socorro em caso de pequenos e imediatos reparos;

- Estar em funcionamento há mais de 01 (um) ano, situação comprovada por documentos fiscais, caso necessário;

- Dispor, no mínimo, das ferramentas e equipamentos abaixo:

Prensas
Morsas
Tornos
Bancada para serviços elétricos e eletrônicos
Estufa e equipamentos para pinturas automotivas
Graxeira
Instrumental completo para troca de pivôs de direção
Cilindro de acetileno 10m ³
Pistola pneumática
Cilindro de oxigênio 10m ³
Conjunto de solda oxigênio completo para 10m ³
Conjunto de solda de oxigênio completo PPU
Carrinhos móveis para pintura
Mesas de suporte para pintura
Lixadeira a ar
Roquete
Extintores
Bancada para montar e desmontar
Elevadores (girafa)
Carregador de bateria portátil (chupeteira)
Maquina de solda mig
Maquina de solda elétrica
Spoter
Talha (guincho) para retirada do motor
Alinhador hidráulico
Aparelho de alinhamento e balanceamento em pleno funcionamento
Maquina de montagem e desmontagem de pneus
Esticadores hidráulicos



Edital do Pregão Eletrônico nº 181/2018 - Processo: 2017/30550/003069

Mech laser capa
Esmeris
Macacos hidráulicos
Compressores de ar
Aspiradores de pó
Bomba para "lava jato"
Estufa de pintura
Marretas de borracha
Marretas de 2 kg 1,5 ferro
Marretinhas de desentortar para-lamas
Saca terminal de 03 garras
Corredores de mola
Alicates de pressão
Saca buchas
Chaves "L"
Chaves combinadas
Chaves de boca
Chaves estrela
Canhão
Pito grande pesado caixa
Pito grande pesado
Pito longo pesado
Pito torx pesado
Lixadeiras
Furadeiras
Saca terminal 02 garras
Rebitadeiras
Chaves grifo estriada
Chaves grifo lisa
Alicates bico fechar
Rebitadores de parafuso
Seguradores de para-brisa
Caixas de ferramentas completas
Equipamento regulador de injetor de combustível
Medidor de tampa
Sistema de injeção eletrônica completo
Funil para descarga de óleo (50 litros)
Chave de torsão L40
Chave combinada estriada e boca 36
Pistolas para pintura com reservatório
Conjunto completo de tubulação para ar comprimido
Suporte do motor
Bombas de óleo
Macacos jacaré
Maquinas e equipamentos para serviços de tapeçaria
Reparos em caixas de direção e bomba hidráulica
Bombas hidráulicas
Suporte do motor
Estante para armazenar peças
Ferramentas diversas na utilização mecânica

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

SCL/DL/GNE



II. Para as cidades de médio porte, consideradas neste Termo de Referência, as que possuam menos de 100.000 habitantes, tanto na esfera estadual, quanto na esfera nacional, a empresa Contratada deverá:

- Dispor de no mínimo 04 (quatro) técnicos capacitados e qualificados, sendo distribuídos entre as atividades de mecânicos, eletricitas, alinhador, borracheiro, pintor de veículos e outros para desempenho das atividades pertinentes ao objeto, devendo esses estar vinculados contratualmente à consignatária, cabendo comprovação através de diligência;
- Dispor de no mínimo 02 (dois) elevadores, de diversas capacidades de peso, sendo que o de menor capacidade deverá suportar 4.000 (quatro mil) quilos, entre outros equipamentos;
- Dispor de rampa para troca de óleo;
- Dispor de veículos de socorro em caso de pequenos e imediatos reparos;
- Estar em funcionamento há mais de 01 (um) ano, com situação comprovada por documentos fiscais, caso necessário;
- Dispor das ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços a realizar. Exemplos dos equipamentos abaixo:

Prensas
Morsas
Tornos
Bancada para serviços elétricos e eletrônicos
Graxeira
Lixadeira a ar
Extintores
Bancada para montar e desmontar
Carregador de bateria portátil (chupeteira)
Maquina de solda mig
Maquina de solda elétrica
Aparelho de alinhamento e balanceamento em pleno funcionamento
Esmeris
Macacos hidráulicos
Compressores de ar
Marretas de borracha
Marretas de 2 kg 1,5 ferro
Marretinhas de desentortar para-lamas
Corredores de mola
Alicates de pressão
Saca buchas
Chaves "L"
Chaves combinadas
Chaves de boca
Chaves estrela
Canhão
Lixadeiras
Furadeiras
Chaves grifo estriada
Chaves grifo lisa
Alicates bico fechar
Rebitadores de parafuso
Caixas de ferramentas completas
Chave de torsão L40
Chave combinada estriada e boca 36



Edital do Pregão Eletrônico nº 181/2018 - Processo: 2017/30550/003069

Bombas de óleo
Macacos jacaré
Bombas hidráulicas
Suporte do motor
Estante para armazenar peças
Ferramentas diversas na utilização mecânica

III. Para as cidades de pequeno porte, consideradas neste Termo de Referência, as cidades que possuam menos de 30.000 (trinta mil) habitantes, dentro do Estado do Tocantins ou em qualquer localidade nacional, a empresa deverá:

- Dispor de no mínimo 02 (dois) técnicos capacitados e qualificados, sendo distribuídos entre as atividades de mecânicos, eletricitas, alinhador, borracheiro, pintor de veículos e outros para desempenho das atividades pertinentes ao objeto, devendo esses estar vinculados contratualmente à consignatária, cabendo comprovação através de diligência;
- Dispor de no mínimo 01 (um) elevador, de diversas capacidades de peso, sendo que o de menor capacidade deverá suportar 4.000 (quatro) quilos, entre outros equipamentos;
- Dispor de rampa para troca de óleo;
- Dispor de veículos de socorro em caso de pequenos e imediatos reparos;
- Estar em funcionamento há mais de 01 (um) ano, com situação comprovada por documentos fiscais, caso necessário;
- Dispor das ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços a realizar. Exemplos dos equipamentos abaixo:

Prensas
Morsas
Tornos
Bancada para serviços elétricos e eletrônicos
Graxeira
Lixadeira a ar
Extintores
Bancada para montar e desmontar
Carregador de bateria portátil (chupeteira)
Maquina de solda mig
Maquina de solda elétrica
Esmeris
Macacos hidráulicos
Compressores de ar
Marretas de borracha
Marretas de 2 kg 1,5 ferro
Marretinhas de desentortar para-lamas
Alicates de pressão
Saca buchas
Chaves "L"
Chaves combinadas
Chaves de boca
Chaves estrela
Lixadeiras
Furadeiras
Chaves grifo estriada
Chaves grifo lisa
Alicates bico fechar
Rebitadores de parafuso



Caixas de ferramentas completas
Chave de torsão L40
Chave combinada estriada e boca 36
Macacos jacaré
Estante para armazenar peças
Aparelho para fax
Ferramentas diversas na utilização mecânica

8.6. A contratada deverá oferecer oficinas credenciadas nas localidades do Estado do Tocantins onde estão localizados os Hospitais de Referência e Regionais, ou se responsabilizar pelo atendimento em forma de terceirização, desde que não haja oneração para o Contratante, nas localidades especificadas abaixo:

- 1.1.2. **Alvorada** – no mínimo 01 (uma) oficina credenciada.
- 1.1.3. **Araguaçu** – no mínimo 01 (uma) oficina credenciada.
- 1.1.4. **Araguaína** – no mínimo 03 (três) oficinas credenciadas.
- 1.1.5. **Arapoema** – no mínimo 01 (uma) oficina credenciada.
- 1.1.6. **Arraias** – no mínimo 02 (duas) oficinas credenciadas.
- 1.1.7. **Augustinópolis** – no mínimo 02 (duas) oficinas credenciadas.
- 1.1.8. **Dianópolis** – no mínimo 02 (duas) oficinas credenciadas.
- 1.1.9. **Guaraí** – no mínimo 02 (duas) oficinas credenciadas.
- 1.1.10. **Gurupi** – no mínimo 03 (três) oficinas credenciadas.
- 1.1.11. **Miracema** – no mínimo 02 (duas) oficinas credenciadas.
- 1.1.12. **Palmas** – no mínimo 10 (dez) oficinas credenciadas.
- 1.1.13. **Paraíso** – no mínimo 02 (duas) empresas credenciadas.
- 1.1.14. **PedroAfonso** – no mínimo 02 (duas) empresas credenciadas.
- 1.1.15. **Porto Nacional** – no mínimo 02 (duas) empresas credenciadas.
- 1.1.16. **Xambioá** – no mínimo 01 (uma) oficina credenciada.

8.7. Garantir o maior número de empresas credenciadas em nível nacional, preferencialmente nos Estados de Goiás, Distrito Federal, São Paulo, Bahia, Pará, Maranhão, Mato Grosso do Sul e Mato Grosso.

9. DA VISTORIA

9.1. Ficarão sob a responsabilidade da Contratada, as vistorias nas dependências das empresas cadastradas, para avaliar os itens acima descritos. A empresa vencedora terá que fornecer ou disponibilizar no site, uma relação para a Gerência de Transportes da SES de todas as empresas cadastradas aptas a atender as exigências contidas neste Termo de Referência.

10. DOS ORÇAMENTOS PREVIOS

10.1. A cada serviço a CONTRATANTE solicitará às empresas cadastradas pela CONTRATADA, orçamentos prévios que deverão ser preparados de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano, número da placa do veículo, a quilometragem e quantidade de peças e/ou acessórios e os serviços a serem executados, bem como os seus respectivos valores, devendo a apresentação não exceder a 12 horas em serviços regulares e em 24 horas em serviços complexos (retífica de motores);

10.2. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento ou pedir revisão, comprometendo-se as empresas cadastradas a executar e fornecer o que for aprovado, sempre mediante autorização previa da Gerência de Transporte;

10.3. Deverão ser indicados, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 24 horas para serviços regulares e 120 horas para serviços complexos;

10.4. Os serviços executados em Palmas só poderão ser iniciados mediante apresentação do Laudo Técnico (laudo inicial) expedido pela Diretoria de Transporte do Poder Executivo – DITRA, acompanhado do orçamento autorizado;

10.5. Caso os serviços sejam realizados sem a emissão do Laudo Técnico, ou sem a autorização da Gerência de Transporte, a empresa representante da CONTRATADA arcará com todo o ônus da execução irregular.





10.6. A realização do serviço com ou sem a reposição de peças, com valores acima de R\$ 800,00 (oitocentos reais) só poderá ocorrer mediante autorização prévia (requisição) com as assinaturas dos responsáveis pela Diretoria de Administração e Transporte e pela Gerência de Transporte. A ausência destas assinaturas poderá implicar em glosa do valor faturado.

10.7. Os serviços emergenciais com valores inferiores a R\$ 800,00 (oitocentos reais) e os considerados de prestação contínua, tais como; alinhamento, balanceamento, cambagem, caster, troca de óleo, filtros, lavagem, troca de pneus e serviços de borracharia, poderão ser autorizados com assinatura do responsável pela Gerência de Transporte da SES.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações da contratante:

- 11.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 11.1.2. Convocar a adjudicatária para assinatura do Contrato;
- 11.1.3. Emitir a Nota de empenho e, se for o caso, a ordem de fornecimento;
- 11.1.4. Assegurar-se da boa execução do contrato, verificando sempre o bom desempenho deste;
- 11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 11.1.6. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos e serviços;
- 11.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas no edital;
- 11.1.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.1.9. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- 11.1.10. Cientificar a contratada pelos respectivos veículos que vierem a ser adquiridos após a assinatura do contrato, informando a marca, modelo, ano e placa.

11.2. São obrigações da Contratada:

- 11.2.1. Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações, prazos estipulados neste contrato e exigências contidas no Edital;
- 11.2.2. Dar plena garantia de qualidade dos serviços prestados, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias ou de 20.000 (vinte mil) quilômetros rodados, para cada serviço executado, com exceção de serviços complexos de grande porte, tais como; retífica geral ou parcial de motor, troca da caixa de câmbio, troca do diferencial e troca do setor de direção, terá de ser no mínimo 180 (cento e oitenta) dias ou 50.000 quilômetros rodados;
- 11.2.3. Garantir a qualidade das peças e acessórios, sendo aceito o fornecimento de originais ou similares de primeira linha, com o mesmo prazo de garantia estipulado pela concessionária, no caso de originais;
- 11.2.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 11.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 11.2.6. Comprometer-se a quitar quaisquer despesas ocasionadas na terceirização de serviços executados sem custo extra;
- 11.2.7. Monitorar o contrato no que tange ao valor e vigência contratual. Nenhum conserto pode ser realizado sem que atenda a estes dois requisitos., ao passo que **só poderá ser dada manutenção em veículos durante a vigência do contrato e se, somente se, tiver saldo contratual;**
- 11.2.8. Assumir o ônus e responsabilidade pelo reconhecimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venha a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 11.2.9. Liberar o sistema no prazo máximo **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da Nota de Empenho;
- 11.2.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 11.2.11. Possuir representante na cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, com técnicos para orientação do sistema, e tempo disponível para eventuais viagens se necessário;





Edital do Pregão Eletrônico nº 181/2018 - Processo: 2017/30550/003069

- 11.2.12. Responsabilizar-se pela implantação dos sistemas comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo máximo de 24 (vinte quatro horas);
- 11.2.13. Solucionar problemas de *paine* no sistema no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, no caso de defeito;
- 11.2.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 11.2.15. Manter a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação de habilitação, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.2.16. Arcar como todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão;
- 11.2.17. Eximir a Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade de toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais.
- 11.2.18. A CONTRATADA fica obrigada a manter o prazo de garantia dos veículos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar à SES/TO.
- 11.2.19. Durante o período de garantia dos veículos a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, os quais devem ser realizados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da SES/TO.

12. DO CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS

12.1. Cronograma de prestação de serviços:

12.1.1. O serviço será prestado imediatamente após a emissão da Nota de Empenho durante a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, conforme alínea "n" do item 3.1, podendo ser prorrogado na ocorrência de uma das hipóteses do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 mediante termo aditivo, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

13. DO CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS

13.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas e conter ainda:

- As quantidades; discriminação dos produtos, espécie/tipo e procedência (se for o caso): marca; valor unitário e total da proposta;
- A indicação e descrição detalhada das características técnicas do (s) produtos (s) proposto (s) para o (s) respectivo (s) item (s) que compõe (m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;
- A razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço (e-mail) mencionado opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitantes se sagrar vencedora do certame;
- Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no Termo de Referência, onde caso a proposta não conste estas, serão considerados os prazos do Edital;
- Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento "para menos" (Ex: R\$ 12.578; será arredondado para R\$ 12,57).
- Serão aceitas taxas de administração de valor zero ou negativas, podendo ser solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta;





- No percentual da taxa de administração deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a ser executado.

14. DO JULGAMENTO

14.1. Para efeito de julgamento das propostas, fica estabelecido que será proclamado vencedor o licitante cuja proposta, atendidas a todas as demais exigências editalícias, apresentar o menor preço sobre o valor dos serviços, peças, taxa de administração e desconto, a ser apurado mediante a aplicação da seguinte equação:

14.2. O valor dos descontos ofertados nas peças e serviços deve constar em cada nota fiscal emitida.

Onde: P = Valor das peças

S = Valor Serviço

T = (%) Taxa de Administração $VP = (P-DP)+(S-DS)+VTA$

DS = Desconto sobre o valor dos serviços

DP = Desconto sobre o valor das peças

$VTA = (P + S) \times T$ = valor da taxa de administração

VP = Valor da Proposta

OBSERVAÇÃO:

A empresa licitante deverá incluir no Compras governamentais, para fins de lance o “valor da proposta” resultado da fórmula acima.

Encerrada a etapa de lances, a empresa deverá adequar sua proposta ao valor final ofertado em conformidade com a fórmula acima, bem como com a tabela de descontos (anexo i-a) e encaminhar juntamente com a proposta.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

15.1. As licitantes devem apresentar documentos técnicos conforme item 13 do Edital.

16. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Caberá à Contratante a fiscalização dos serviços prestados por meio de servidor competente da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

16.2. São de competência da Diretoria de Administração e Transporte, por meio da Gerência de Transporte, a fiscalização dos atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios referentes à aquisição, executando informações atinentes à quantidade e qualidade dos atendimentos, bem como os demais elementos que julgar necessários ao cumprimento da execução da despesa;

16.3. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº 131/2008 de 05 de maio de 2008, ou outra Portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

17. DO PRAZO DE ENTREGA

17.1. O início da utilização dos serviços deverá ser disponibilizado à SES no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, via ofício, e este ser aceito pela CONTRATANTE;

17.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de liberação para início dos serviços contratados ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou assinar o contrato, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá de seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contratar com a SES/TO.





18. DOS PREÇOS

18.1. Dos serviços: O preço por hora trabalhada para os serviços de mão de obra não poderá ser superior ao valor padrão/hora trabalhada estabelecida pelo fabricante do veículo/concessionária, tampouco o tempo de execução dos serviços. Cabendo à empresa vencedora do certame licitatório oferecer o maior número possível de empresas conveniadas, no estado do Tocantins e território nacional;

18.2. Cotação: Caberá à CONTRATANTE, por meio da Gerencia de Transportes, executar a cotação de preços entre as empresas conveniadas com a CONTRATADA.

18.3. Das peças e acessórios: Percentual de desconto sobre os valores das peças e acessórios de reposição constante das listas de preços dos fabricantes.

18.4. Da Planilha de Custos e Formação de Preços: A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços a Planilha de Custos e Formação de Preços conforme sugestão/modelo contida no Anexo a este Termo de Referência.

19. DO LOCAL DE ENTREGA

19.1. Os programas, sistema terão de ser disponibilizados e entregues na sede da Secretaria de Saúde do Estado, situada na Avenida NS 01 QIA-AANO, Praça dos Girassóis Centro, CEP 77015-007 Palmas – Tocantins.

19.2. O prazo de disponibilidade dos programas, sistema, deverá ser no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato.

19.3. A empresa vencedora deverá informar à SES a data e o horário previsto para a disponibilidade, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

20. DA GARANTIA

20.1. Dar plena garantia de atendimento nas localidades especificadas nos itens **8.6** e **8.7** que possuam a cobertura mínima exigida, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela ausência de empresas cadastradas na localidade ou em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível sua execução, ficando todos os encargos por conta da **CONTRATADA**.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Secretaria de Estado da Saúde poderá, desde que garantida a prévia de defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

21.2. Advertência, que será aplicada através de publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativa para o atraso, observando-se o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa;

21.3. Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 15 (quinze) dias corridos;

21.4. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para regular cumprimento da obrigação.

21.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, pela não execução parcial ou total do contrato.

21.6. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

21.7. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução





do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.8. As penalidades são obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Os serviços serão autorizados e pagos após a verificação pela contratante, da vantagem do preço de cada intervenção – que deverá estar devidamente comprovada mediante pesquisas de preços com empresas do ramo, ou outros meios igualmente eficientes, em harmonia com os princípios da motivação e da economicidade

22.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais, que deverão ser encaminhada à CONTRATANTE, fisicamente ou disponível em site, as quais deverão ser devidamente atestadas pela Diretora de Administração e Transporte, pelo Gerente de Transporte e pelo Assessor de Manutenção ou de Tráfego da SES, acompanhada do Laudo ou Parecer Técnico, vistoriados e fechados pela Diretoria de Transporte do Poder Executivo, tudo em conformidade do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 1/99 ou legislação superveniente.

22.3. A SES/TO terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;

22.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

22.5. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** após a recepção dos produtos devidamente atestado a Nota Fiscal;

22.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE”, para verificar todas as condições de habilitação da Contratada, donde sendo constatada a situação de irregularidade será comunicada por escrito para sua regularização, no prazo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde, sendo-lhe facultado a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

22.7. A Contratada, para recebimento, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de regularidade junto ao INSS, conforme ACORDÃO 260/2002 do Plenário do TCU;

22.8. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho.

22.9. O preço do objeto contratado (porcentagem da taxa de Administração) é fixo e irrevogável;

22.10. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na instituição bancária, agência, localidade e conta corrente da contratada, indicada em sua proposta de preços, para que seja feita o crédito correspondente;

22.11. Por serem serviços de caráter essencial e de utilidade pública, primordial na preservação da vida, no que se refere à manutenção (corretiva e preventiva) de ambulâncias, veículos de transporte de medicamentos, insumos e hemoderivados (caminhões), toda e qualquer suspensão dos serviços, por parte da CONTRATADA, deverá ser precedida de aviso prévio de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

23.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, conforme art. 15, § 3º, Inciso III, da Lei 8666/93;

23.2. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93.

23.3. A contratante poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e/ou do valor inicial atualizado do contrato.

23.4. Quanto ao reajuste, será utilizado o IPCA ou índice que venha a substituí-lo, podendo ser solicitado pela Contratada a cada 12 (doze) meses, observando a impossibilidade de solicitação antes dos primeiros 12 (doze) meses da vigência do Contrato.





ANEXO I - do Termo de Referência

ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	COMB.
RELATÓRIO VEÍCULOS REDE HOSPITALAR (FONTE 250)					
1	AMB. DOBLO	FIAT	MXG-1013	2010	GASOLINA
2	LOGAN	RENAULT	MWY-4880	2009	GASOLINA
3	AMB. PARTINER	PEUGEOT	MWN2417	2010	GASOLINA
4	AMB. DOBLO	FIAT	MWP-9177	2010	GASOLINA
5	AMB. PARTINER	PEUGEOT	MWN-2427	2010	GASOLINA
6	FIESTA SEDAN	FORD	MWM-9787	2007	GASOLINA
7	LOGAN	RENAULT	MWV-1054	2010	GASOLINA
8	AMB. DOBLO	FIAT	QKG 1092	2015	GASOLINA
9	AMB. KANGOO	RENAULT	OLN 3649	2013	GASOLINA
10	AMB. DOBLO	FIAT	MXB-8503	2010	GASOLINA
11	AMB. DOBLO	FIAT	MXE 4184	2010	GASOLINA
12	AMB. DOBLO	FIAT	MXG-1053	2010	GASOLINA
13	L/200 GL	MITSUBISHI	MWX-5385	2008	DIESEL
14	AMB. DOBLO	FIAT	QKE 1872	2015	GASOLINA
15	AMB. DOBLO	FIAT	MXC-8002	2010	GASOLINA
16	AMB. DOBLO	FIAT	MWD-5397	2010	GASOLINA
17	MICROONIBUS	VOLARE W9	MXG-2808	2007	DIESEL
18	FURG. PARTINER	PEGEOUT	MWL-5956	2010	GASOLINA





Edital do Pregão Eletrônico nº 181/2018 - Processo: 2017/30550/003069

19	KOMBI	VW	MVT 2150	2005	GASOLINA
20	RANGER UBV	FORD	LNR-4115	2001	DIESEL
21	RANGER	FORD	MWB-9221	2006	DIESEL
22	AMB. DOBLO	FIAT	MXF-6623	2010	GASOLINA
23	S-10 AMB.	GM	OLM-0582	2013	GASOLINA
24	LOGAN	RENAULT	MXE-2871	2010	GASOLINA
25	AMB. DOBLO	FIAT	MXF-2083	2010	GASOLINA
26	UNO FIRE FLEX	FIAT	MWG-6429	2006	GASOLINA
27	AMB. DOBLO	FIAT	QKE 1932	2015	GASOLINA
28	AMB. DOBLO	FIAT	MXG-1524	2010	GASOLINA
29	AMB. DOBLO	FIAT	MXD-1534	2010	GASOLINA
30	LOGAN	RENAULT	MWV-0575	2009	GASOLINA
31	AMB. DOBLO	FIAT	MWX-8763	2010	GASOLINA
32	L/200 GL	MITSUBISHI	MWR-9809	2008	DIESEL
33	AMB. DOBLO	FIAT	MWP-8957	2010	GASOLINA
34	AMB. DOBLO	FIAT	MXB-1363	2010	GASOLINA
35	AMB. DOBLO	FIAT	MXE-9314	2010	GASOLINA
36	AMB. PARTINER	PEUGEOT	MWN-2467	2010	GASOLINA
37	RANGER	FORD	MWE-6363	2006	DIESEL
38	AMB. DOBLO	FIAT	MXB-1453	2010	GASOLINA
39	AMB. KANGOO	RENAULT	OLN-2619	2013	GASOLINA
40	AMB. DOBLO	FIAT	MXB-1473	2010	GASOLINA
41	L/200 GL	MITSUBISHI	MWP-1701	2008	DIESEL
42	AMB. KANGOO	RENAULT	OLN-1829	2013	GASOLINA
43	L/200 GL	MITSUBISHI	MWT-9767	2008	DIESEL
44	S-10 AMB.	GM	OLM-0662	2013	GASOLINA

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

SCL/DL/GNE



Edital do Pregão Eletrônico nº 181/2018 - Processo: 2017/30550/003069

45	AMB. PARTINER	PEUGEOT	MWN-2447	2010	GASOLINA
46	L/200 GL	MITSUBISHI	MWT-9807	2008	DIESEL
47	AMB. DOBLO	FIAT	MXC-9532	2010	GASOLINA
48	AMB. DOBLO	FIAT	MWE-0047	2010	GASOLINA
49	L/200 GL	MITSUBISHI	MWX-5365	2008	DIESEL
50	AMB. DOBLO	FIAT	MWC-7547	2010	GASOLINA
51	LOGAN	RENAULT	MWY-4870	2009	GASOLINA
52	AMB. DOBLO	FIAT	MXG-1043	2010	GASOLINA
53	FIESTA	FORD	HLC-3089	2007	GASOLINA
54	AMB. DOBLO	FIAT	MXG-1494	2010	GASOLINA
55	L/200 GL	MITSUBISHI	MXF-5096	2008	DIESEL
56	S-10 AMB.	GM	OLM-0672	2013	GASOLINA
57	AMB. DOBLO	FIAT	MXB-8713	2010	GASOLINA
58	LOGAN	RENAULT	MWS-3224	2010	GASOLINA
59	LOGAN	RENAULT	MWY-4960	2009	GASOLINA
60	L/200 GL	MITSUBISHI	MWO-6224	2008	DIESEL
61	S-10 AMB.	GM	OLM-0592	2013	GASOLINA
62	LOGAN	RENAULT	KCE 3944	2015	GASOLINA
63	AMB. DOBLO	FIAT	QKE 1902	2015	GASOLINA
64	AMB. DOBLO	FIAT	MXD-8934	2010	GASOLINA
65	AMB. DOBLO	FIAT	QKH 8977	2016	GASOLINA
66	AMB. DOBLO	FIAT	QKE 1962	2015	GASOLINA
67	AMB. MASTER	RENAULT	EM PROCESSO AQUISIÇÃO		DIESEL
68	AMB. MASTER	RENAULT	EM PROCESSO AQUISIÇÃO		DIESEL
69	AMB. MASTER	RENAULT	EM PROCESSO AQUISIÇÃO		DIESEL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

SCL/DL/GNE



Edital do Pregão Eletrônico nº 181/2018 - Processo: 2017/30550/003069

70	AMB. MASTER	RENAULT	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	DIESEL
71	AMB. MASTER	RENAULT	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	DIESEL
72	AMB. MASTER	RENAULT	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	DIESEL
73	AMB. MASTER	RENAULT	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	DIESEL
74	AMB. MASTER	RENAULT	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	DIESEL
75	AMB. MASTER	RENAULT	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	DIESEL
76	AMB. MASTER	RENAULT	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	DIESEL
77	AMB. MASTER	RENAULT	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	DIESEL
78	AMB. MASTER	RENAULT	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	DIESEL
79	AMB. MASTER	RENAULT	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	DIESEL
80	AMB. MASTER	RENAULT	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	DIESEL
81	AMB. MASTER	RENAULT	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	DIESEL
82	AMB. MASTER	RENAULT	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	DIESEL
83	AMB. MASTER	RENAULT	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	DIESEL
84	AMB. MASTER	RENAULT	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	DIESEL
85	AMB. MASTER	RENAULT	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	DIESEL
86	AMB. MASTER	RENAULT	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	DIESEL
87	FORD KA HATCH	FORD	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	GASOLINA
88	FORD KA HATCH	FORD	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	GASOLINA
89	FORD KA HATCH	FORD	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	GASOLINA
90	FORD KA HATCH	FORD	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	GASOLINA
91	FORD KA HATCH	FORD	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	GASOLINA
92	FORD KA HATCH	FORD	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	GASOLINA
93	FORD KA HATCH	FORD	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	GASOLINA
94	FORD KA HATCH	FORD	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	GASOLINA
95	FORD KA HATCH	FORD	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	GASOLINA

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

SCL/DL/GNE





Edital do Pregão Eletrônico nº 181/2018 - Processo: 2017/30550/003069

96	FORD KA HATCH	FORD	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	GASOLINA
97	FORD KA HATCH	FORD	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	GASOLINA
98	FORD KA HATCH	FORD	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	GASOLINA
99	FORD KA HATCH	FORD	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	GASOLINA
100	FORD KA HATCH	FORD	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	GASOLINA
101	FORD KA HATCH	FORD	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	GASOLINA
102	FORD KA HATCH	FORD	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	GASOLINA
103	FORD KA HATCH	FORD	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	GASOLINA
104	FORD KA HATCH	FORD	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	GASOLINA
105	FORD KA HATCH	FORD	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	GASOLINA
106	FORD KA HATCH	FORD	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	GASOLINA
107	FORD KA HATCH	FORD	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	GASOLINA
108	VAN	RENAULT	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	DIESEL
109	VAN	RENAULT	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	DIESEL
110	VAN	RENAULT	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	DIESEL
111	VAN	RENAULT	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	DIESEL
112	VAN	RENAULT	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	DIESEL
113	VAN	RENAULT	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	DIESEL
114	VAN	RENAULT	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	DIESEL
115	VAN	RENAULT	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	DIESEL
116	VAN	RENAULT	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	DIESEL
117	VAN	RENAULT	EM PROCESSO AQUISIÇÃO	DIESEL
118	GOL CITY MB	VW	EM PROCESSO LOCAÇÃO	GASOLINA
119	GOL CITY MB	VW	EM PROCESSO LOCAÇÃO	GASOLINA
120	GOL CITY MB	VW	EM PROCESSO LOCAÇÃO	GASOLINA



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

SCL/DL/GNE



RELATÓRIO VEÍCULOS VISA (FONTE 251)

ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	COMB.
121	DUCATO 2.8	RENAULT	MWZ-5584	2007	DIESEL
122	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLH-9706	2012	DIESEL
123	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLH-9776	2012	DIESEL
124	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLH-9786	2012	DIESEL
125	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLH-9796	2012	DIESEL
126	L-200 TRITON	MITSUBISHI	MXF-4753	2013	DIESEL
127	L-200 TRITON	MITSUBISHI	MXD-8913	2013	DIESEL
128	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLH-0174	2013	DIESEL
129	L-200 TRITON	MITSUBISHI	QKF 5791	2015	DIESEL
130	L-200 TRITON	MITSUBISHI	QKF 5781	2015	DIESEL
131	L-200 TRITON	MITSUBISHI	QKF 5771	2015	DIESEL
132	L-200 TRITON	MITSUBISHI	QKF 5761	2015	DIESEL
133	L-200 TRITON	MITSUBISHI	QKF 5741	2015	DIESEL
134	L-200 TRITON	MITSUBISHI	QKF 4831	2015	DIESEL
135	L-200 TRITON	MITSUBISHI	QKF 5731	2015	DIESEL
136	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLH-9656	2012	DIESEL
137	L-200 TRITON	MITSUBISHI	QKF 5751	2015	DIESEL
138	RANGER	FORD	MWN-8362	2010	DIESEL
139	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLH9686	2012	DIESEL
140	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLH-9736	2012	DIESEL
141	S/10 UBV	GM	JKH-7963	2006	DIESEL
142	S/10 UBV	GM	JKH-8033	2006	DIESEL





Edital do Pregão Eletrônico nº 181/2018 - Processo: 2017/30550/003069

143	RANGER UBV	FORD	MVU-6926	2004	DIESEL
144	L-200 TRITON UBV	MITSUBISHI	CHA-6138	2014	DIESEL
145	L-200 TRITON UBV	MITSUBISHI	CHA-6175	2014	DIESEL
146	L-200 TRITON UBV	MITSUBISHI	CHA-6141	2014	DIESEL
147	L-200 TRITON	MITSUBISHI	MXD-7253	2013	DIESEL
148	MICROONIBUS	VW	EM PROCESSO AQUISIÇÃO		DIESEL

RELATÓRIO VEÍCULO SEDE/HEMOCENTRO/ESTOQUE REGULADOR (FONTE 102)

ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	COMB.
149	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLK-7989	2012	DIESEL
150	L-200 TRITON	MITSUBISHI	MWP-1053	2008	DIESEL
151	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLK-8909	2012	DIESEL
152	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLK-8919	2012	DIESEL
153	1317 FORD	FORD	MVW-9016	2005	DIESEL
154	1317 FORD	FORD	MVZ-3534	2005	DIESEL
155	M.B L1620 (Receita)	NM. BENS (emprestado)	MVY 0259	2004	DIESEL
156	CAMINHÃO BAU (Bombeiros)	VW (emprestado)	OLK 7102	2008	DIESEL
157	CAMINHÃO BAU (Receita)	VW (doador)	NKJ 9160	2008	DIESEL
158	FURG. PARTINER	PEGEOUT	MWL-5966	2010	GASOLINA
159	F/350	FORD	MWD-4299	2006	DIESEL
160	815 FORD	FORD	MVZ-8905	2005	DIESEL
161	PARATI	WV	MVX-9501	2005	GASOLINA
162	MICOONIBUS AD	MERCEDES	OLL 1073	2013	DIESEL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

SCL/DL/GNE



Edital do Pregão Eletrônico nº 181/2018 - Processo: 2017/30550/003069

163	L-200 TRITON	MITSUBISHI	MXF-4743	2013	DIESEL
164	LOGAN	RENAULT	OYB 3074	2014	GASOLINA
165	LOGAN	RENAULT	MXE-2911	2010	GASOLINA
166	FIORINO	FIAT	MVV-9602	2006	GASOLINA
167	BOX DUCATO	RENAULT	MXB-1464	2011	DIESEL
168	ÔNIBUS	MERCEDES	OLI-3157	2011	DIESEL
169	PARATI	VW	MWD 6184	2008	GASOLINA
170	RANGER	FORD	MXG 8010	2010	DIESEL
171	RANGER	FORD	MWY 6100	2010	DIESEL
172	HILLUX	TOYOTA	JJE-5101	2007	DIESEL
173	RANGER	FORD	MWN-8552	2009	DIESEL
174	S/10	GM	MWL-7110	2003	DIESEL
175	S/10	GM	MVU-5446	2004	DIESEL
176	S/10	GM	MWN-0480	2003	DIESEL
177	FRONTIER	NISSAN	MWF-7571	2010	DIESEL
178	CAMINHÃO BAU	VW	EM PROCESSO AQUISIÇÃO		DIESEL
179	CAMINHÃO BAU	VW	EM PROCESSO AQUISIÇÃO		DIESEL





**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**

**SECRETARIA
DE ESTADO
DA SAÚDE**

Edital do Pregão Eletrônico nº 181/2018 - Processo: 2017/30550/003069



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

SCL/DL/GNE

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 11/07/2018 14:31:38. A autenticidade deste documento

pode ser verificada no site <http://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 5B144F7F00381799



ANEXO II - do Termo de Referência

DETALHAMENTO DE SALDO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA HOSPITALAR DA SES						
ITEM	UNIDADE HOSPITALAR	FONTES	DETALHAMENTO	R\$ PEÇAS	R\$ SERVIÇOS	R\$ TOTAL
1	HOSPITAL INFANTIL DE PALMAS	250	2755	R\$ 35.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 55.000,00
2	HOSPITAL DONA REGINA	250	2756	R\$ 35.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 55.000,00
3	HOSPITAL INFANTIL TIA DEDÉ – P. NACIONAL	250	2770	R\$ 35.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 55.000,00
4	HOSPITAL PEQUENO PORTE DE ALVORADA	250	2772	R\$ 35.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 55.000,00
5	HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	250	2758	R\$ 70.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 110.000,00
6	HOSPITAL REGIONAL DE ARAPOEMA	250	2759	R\$ 35.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 55.000,00
7	HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS	250	2761	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 80.000,00
8	HOSPITAL REGIONAL DE DIANÓPOLIS	250	2762	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 80.000,00
9	HOSPITAL REGIONAL DE GUARAÍ	250	2763	R\$ 45.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 70.000,00
10	HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	250	2764	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 80.000,00
11	HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA	250	2765	R\$ 35.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 60.000,00
12	HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO	250	2767	R\$ 35.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 55.000,00
13	HOSPITAL REGIONAL DE PEDRO AFONSO	250	2771	R\$ 35.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 55.000,00
14	HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL	250	2768	R\$ 35.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 55.000,00
15	HOSPITAL REGIONAL DE XAMBIOÁ	250	2769	R\$ 40.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 65.000,00
16	HOSPITAL GERAL DE PALMAS	250	2766	R\$ 75.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 115.000,00
17	HOSPITAL REGIONAL DE ARRAIAS	250	2760	R\$ 45.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 70.000,00
18	HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÇU	250	2757	R\$ 45.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 70.000,00
TOTAL GERAL DETALHADO				R\$ 785.000,00	R\$ 455.000,00	R\$ 1.240.000,00





ANEXO III - do Termo de Referência

ESPECIFICAÇÃO GERAL DE FONTES

Total geral do Termo de Referência nº. 003/2017 referente à contratação de uma empresa especializada em gerenciamento de manutenção para a frota da Secretaria de Estado da Saúde

R\$ 1.365.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e cincomil reais) em peças e

R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais) em serviços

TOTAL DE R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)

FONTE	PEÇAS	SERVIÇOS	
SEDE / HEMOCENTRO / ESTOQUE REGULADOR / ETSUS / REABILIT	102	R\$ 400.000,00	R\$ 220.000,00
VISA	251	R\$ 180.000,00	R\$ 60.000,00
HOSPITALAR	250	R\$ 785.000,00	R\$ 455.000,00
TOTAL		R\$ 1.365.000,00	R\$ 735.000,00

SES/SADM/DAT/GTRANS





**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**

**SECRETARIA
DE ESTADO
DA SAÚDE**

Edital do Pregão Eletrônico nº 181/2018 - Processo: 2017/30550/003069

ANEXO IV - do Termo de Referência

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE LOTAÇÃO DOS VEÍCULOS

- Alvorada;
- Araguaçu;
- Araguaína;
- Arapoema;
- Arraias;
- Augustinópolis;
- Dianópolis;
- Guaraí;
- Gurupí;
- Miracema;
- Palmas;
- Paraíso;
- Pedro Afonso;
- Porto Nacional;
- Xambioá.



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

SCL/DL/GNE



Edital do Pregão Eletrônico nº 181/2018 - Processo: 2017/30550/003069

ANEXO V – do Termo de Referência

PLANILHA DE DESCONTOS E VALOR FINAL DA PROPOSTA
(A SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA)

COLUNA A ANEXO	COLUNA B	COLUNA C
Preços sobre os quais serão aplicados os descontos propostos	(%) Desconto proposto	Valor aplicado ao desconto (R\$)
Desconto sobre o valor das peças		
Desconto sobre o valor dos serviços		
Desconto correspondente ao valor da taxa de administração		
Valor total das peças e serviços já aplicado os descontos----->>R\$		
Valor total da proposta (total coluna "C")----->>R\$		
(Igual ao último lance ofertado no Compras governamentais)		





ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Renato Jayme da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 579 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.095, de 19 de abril de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 5.344/15 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo elaborar uma **ATA de registro de preços** para a contratação de empresa para gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, operada através da utilização de sistema via WEB, que deverá ser próprio da contratada e fornecer orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela contratada para atender os veículos da frota da Secretaria de Estado da Saúde – SES, discriminadas no **Anexo I**, devendo o atendimento ser feito em todo território Nacional, propiciando à contratante gestão e controle geral das informações, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, conforme Processo nº 2017/30550/003069 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Do prazo de entrega dos serviços:

2.1.1. O início da utilização dos serviços deverá ser disponibilizado à SES no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, via ofício, e este ser aceito pela





CONTRATANTE;

2.1.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de liberação para início dos serviços contratados ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou assinar o contrato, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá de seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contratar com a SES/TO.

2.2. Do local de execução dos serviços:

2.2.1. Os programas, sistema terão de ser disponibilizados e entregues na sede da Secretaria de Saúde do Estado, situada na Avenida NS 01 QIA-AANO, Praça dos Girassóis Centro, CEP 77015-007 Palmas – Tocantins.

2.2.2. O prazo de disponibilidade dos programas, sistema, deverá ser no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato.

2.2.3. A empresa vencedora deverá informar à SES a data e o horário previsto para a disponibilidade, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS

3.1. Cronograma de prestação de serviços:

3.1.1. O serviço será prestado imediatamente após a emissão da Nota de Empenho durante a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, conforme alínea “n” do item 3.1, podendo ser prorrogado na ocorrência de uma das hipóteses do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 mediante termo aditivo, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

3.2. Da garantia dos serviços:

3.2.1. Dar plena garantia de atendimento nas localidades especificadas no termo de referencia que possuam a cobertura mínima exigida, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela ausência de empresas cadastradas na localidade ou em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível sua execução, ficando todos os encargos por conta da **CONTRATADA**.

3.3. Do local entrega:

3.3.1. Os programas, sistema terão de ser disponibilizados e entregues na sede da Secretaria de Saúde do Estado, situada na Avenida NS 01 QIA-AANO, Praça dos Girassóis Centro, CEP 77015-007 Palmas – Tocantins.

3.3.2. O prazo de disponibilidade dos programas, sistema, deverá ser no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato.

3.3.3. A empresa vencedora deverá informar à SES a data e o horário previsto para a disponibilidade, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA– DO CONCEITO GERAL DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Manutenção Preventiva: tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisão e serviço, garantir as melhores condições de desempenho, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo.

4.2. Manutenção corretiva: trata-se de serviços de correção, veículos danificados devido à quebra não prevista e socorro emergencial.

4.3. Prestação de Serviços: Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiências desejadas e com garantia.

4.4. O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios, será no mínimo de **90 (noventa) dias ou 20.000 (vinte mil) quilômetros rodados, no caso de peça similar**. No caso de peças originais, deverá ser garantido o mesmo tempo e rodagem de garantia oferecida pela concessionária autorizada. O prazo de garantia para os serviços de retífica geral ou parcial de motor, troca da caixa de câmbio, troca do diferencial e troca do setor direção, **terá de ser no mínimo 180 (cento e oitenta) dias ou 50.000 (cinquenta mil) quilômetros rodados**.





- 4.5.** Para execução dos serviços, as empresas cadastradas deverão realizar as atividades conforme seguem:
- 4.5.1. Comprovar a existência de equipamentos necessários à boa execução dos serviços requisitados;
 - 4.5.2. Possuir pessoal qualificado para manutenção preventiva e corretiva da frota da SES;
 - 4.5.3. Possuir amplo estoque de peças de reposição, abrangendo as marcas da frota da SES;
 - 4.5.4. Garantir o maior número de firmas credenciadas para atendimento da frota SES primeiramente em nível Estadual, em seguida, em nível Nacional.
 - 4.5.5. Garantir que a execução dos serviços de qualquer valor, só seja realizada após autorização prévia da Diretoria de Administração e Transporte e da Gerência de Transportes. Mediante requisição de autorização prévia, **salvo serviços emergenciais com valores inferiores a R\$ 800,00 (oitocentos reais) e serviços contínuos (alinhamento, balanceamento, troca de pneus, troca de pastilhas de freio, troca de óleo e filtros, vulcanização, lavagem, etc.), que poderão ser autorizados pela Gerência de Transporte da SES em regime emergencial.**
 - 4.5.6. Possuir aparelhagem completa para reparos na injeção eletrônica;
 - 4.5.7. Possuir equipamentos necessários para serviços de lanternagem e estufa para pintura;
 - 4.5.8. Possuir equipamentos computadorizados para realização de serviços de alinhamento e balanceamento, cambagem e caster;
 - 4.5.9. Possuir guincho 24 horas para atendimento emergencial, fornecendo telefone de plantão para contato, bem como o serviço de transporte até a oficina da contratada, indicada pela Gerência de Transportes;
 - 4.5.10. Possuir borracharia equipada para troca e reparo de pneus, bem como para vulcanização (tip top) ou sublocar os serviços;
 - 4.5.11. Possuir local apropriado para armazenar o óleo lubrificante que for trocado dos veículos;
 - 4.5.12. Dar garantia de qualidade dos serviços prestados por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 20.000 (vinte mil) km;
 - 4.5.13. Refazer os serviços, e arcar com o custo, no caso deste ter sido entregue em desacordo com o serviço necessário;
 - 4.5.14. Manter telefone de plantão 24 horas, para eventuais emergências, bem como plantão mecânico nos fins de semana e feriados para atendimento contingencial;
 - 4.5.15. Atender de segunda à sexta-feira das 08h às 18h e aos sábados das 08h às 12h, ou em outros horários em forma de plantão para atendimento contingencial.
 - 4.5.16. O valor das peças a serem repostas será de acordo com o **preço de mercado**, no caso das peças similares, e da tabela padrão de preços praticados pelas concessionárias, no caso das peças originais, tendo as mesmas garantia de durabilidade oferecida pela autorizada;
 - 4.5.17. Manter disponível via web para impressão, se necessárias todas as tabelas padrões de serviços fornecidas pelos fabricantes/concessionárias referente às marcas: Agrale, Fiat, Volkswagen, Ford, GM Chevrolet, Nissan, Mitisubishi, Honda, Yamaha e Mercedes Benz, Peugeot, Renault além de outras que vierem a serem adquiridas;
 - 4.5.18. Manter equipe capacitada para atender os serviços objeto do presente CONTRATO, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
 - 4.5.19. Facilitar o acesso em suas instalações aos servidores da Secretaria de Estado da Saúde ou outros autorizados pela mesma, os quais estarão devidamente identificados, cujo objetivo é acompanhamento da execução dos serviços, bem como constatação da qualidade das peças substituídas;
 - 4.5.20. Comunicar imediatamente a SES qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros dados julgados necessários para recebimento de correspondências;
 - 4.5.21. Responder pela guarda e conservação de todos os veículos a serem reparados/consertados;
 - 4.5.22. Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, a oficina deverá possuir: estrutura física, operacional, ferramental e de pessoal, uma vez que os veículos são de uso ininterrupto em diversas atividades operacionais e administrativas, sendo a referida estrutura de acordo com as exigências abaixo:

I. Para as cidades de grande porte, consideradas neste Termo de Referência as que possuam mais de 100.000 (cem mil) habitantes, tanto no Estado, como no país a Contratada deve:





Edital do Pregão Eletrônico nº 181/2018 - Processo: 2017/30550/003069

- Dispor de no mínimo 10 (dez) técnicos capacitados e qualificados, sendo distribuídos entre as atividades mínimas de 05 (cinco) mecânicos, 02 (dois) eletricitas, 01 (um) alinhador, 01 (um) borracheiro e 01 (um) pintor de veículos, e outro para desempenho das atividades pertinentes ao objeto, devendo estes serem vinculados contratualmente à consignatária, cabendo comprovação através de diligência;
- Dispor de, no mínimo 04 (quatro) elevadores, de diversas capacidades de peso, sendo que o de menor capacidade deverá suportar 4.000 (quatro mil) quilos, entre outros equipamentos;
- Dispor de rampa para troca de óleo;
- Dispor de veículos de socorro em caso de pequenos e imediatos reparos;
- Estar em funcionamento há mais de 01 (um) ano, situação comprovada por documentos fiscais, caso necessário;
- Dispor, no mínimo, das ferramentas e equipamentos abaixo:

Prensas
Morsas
Tornos
Bancada para serviços elétricos e eletrônicos
Estufa e equipamentos para pinturas automotivas
Graxeira
Instrumental completo para troca de pivôs de direção
Cilindro de acetileno 10m ³
Pistola pneumática
Cilindro de oxigênio 10m ³
Conjunto de solda oxigênio completo para 10m ³
Conjunto de solda de oxigênio completo PPU
Carrinhos móveis para pintura
Mesas de suporte para pintura
Lixadeira a ar
Roquite
Extintores
Bancada para montar e desmontar
Elevadores (girafa)
Carregador de bateria portátil (chupeteira)
Maquina de solda mig
Maquina de solda elétrica
Spoter
Talha (guincho) para retirada do motor
Alinhador hidráulico
Aparelho de alinhamento e balanceamento em pleno funcionamento
Maquina de montagem e desmontagem de pneus
Esticadores hidráulicos
Mech laser capa
Esmeris
Macacos hidráulicos
Compressores de ar
Aspiradores de pó
Bomba para "lava jato"
Estufa de pintura
Marretas de borracha
Marretas de 2 kg 1,5 ferro
Marretinhas de desentortar para-lamas



Saca terminal de 03 garras
Corredores de mola
Alicates de pressão
Saca buchas
Chaves "L"
Chaves combinadas
Chaves de boca
Chaves estrela
Canhão
Pito grande pesado caixa
Pito grande pesado
Pito longo pesado
Pito torx pesado
Lixadeiras
Furadeiras
Saca terminal 02 garras
Rebitadeiras
Chaves grifo estriada
Chaves grifo lisa
Alicates bico fechar
Rebitadores de parafuso
Seguradores de para-brisa
Caixas de ferramentas completas
Equipamento regulador de injetor de combustível
Medidor de tampa
Sistema de injeção eletrônica completo
Funil para descarga de óleo (50 litros)
Chave de torsão L40
Chave combinada estriada e boca 36
Pistolas para pintura com reservatório
Conjunto completo de tubulação para ar comprimido
Suporte do motor
Bombas de óleo
Macacos jacaré
Maquinas e equipamentos para serviços de tapeçaria
Reparos em caixas de direção e bomba hidráulica
Bombas hidráulicas
Suporte do motor
Estante para armazenar peças
Ferramentas diversas na utilização mecânica

II. Para as cidades de médio porte, consideradas neste Termo de Referência, as que possuam menos de 100.000 habitantes, tanto na esfera estadual, quanto na esfera nacional, a empresa Contratada deverá:

- Dispor de no mínimo 04 (quatro) técnicos capacitados e qualificados, sendo distribuídos entre as atividades de mecânicos, eletricitas, alinhador, borracheiro, pintor de veículos e outros para desempenho das atividades pertinentes ao objeto, devendo esses estar vinculados contratualmente à consignatária, cabendo comprovação através de diligência;
- Dispor de no mínimo 02 (dois) elevadores, de diversas capacidades de peso, sendo que o de menor capacidade deverá suportar 4.000 (quatro mil) quilos, entre outros equipamentos;
- Dispor de rampa para troca de óleo;





Edital do Pregão Eletrônico nº 181/2018 - Processo: 2017/30550/003069

- Dispor de veículos de socorro em caso de pequenos e imediatos reparos;
- Estar em funcionamento há mais de 01 (um) ano, com situação comprovada por documentos fiscais, caso necessário;
- Dispor das ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços a realizar. Exemplos dos equipamentos abaixo:

Prensas
Morsas
Tornos
Bancada para serviços elétricos e eletrônicos
Graxeira
Lixadeira a ar
Extintores
Bancada para montar e desmontar
Carregador de bateria portátil (chupeteira)
Maquina de solda mig
Maquina de solda elétrica
Aparelho de alinhamento e balanceamento em pleno funcionamento
Esmeris
Macacos hidráulicos
Compressores de ar
Marretas de borracha
Marretas de 2 kg 1,5 ferro
Marretinhas de desentortar para-lamas
Corredores de mola
Alicates de pressão
Saca buchas
Chaves "L"
Chaves combinadas
Chaves de boca
Chaves estrela
Canhão
Lixadeiras
Furadeiras
Chaves grifo estriada
Chaves grifo lisa
Alicates bico fechar
Rebitadores de parafuso
Caixas de ferramentas completas
Chave de torsão L40
Chave combinada estriada e boca 36
Bombas de óleo
Macacos jacaré
Bombas hidráulicas
Suporte do motor
Estante para armazenar peças
Ferramentas diversas na utilização mecânica

III. Para as cidades de pequeno porte, consideradas neste Termo de Referência, as cidades que possuam menos de 30.000 (trinta mil) habitantes, dentro do Estado do Tocantins ou em qualquer localidade nacional, a empresa deverá:

- Dispor de no mínimo 02 (dois) técnicos capacitados e qualificados, sendo distribuídos entre as



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

SCL/DL/GNE



Edital do Pregão Eletrônico nº 181/2018 - Processo: 2017/30550/003069

atividades de mecânicos, eletricitas, alinhador, borracheiro, pintor de veículos e outros para desempenho das atividades pertinentes ao objeto, devendo esses estar vinculados contratualmente à consignatária, cabendo comprovação através de diligência;

- Dispor de no mínimo 01 (um) elevador, de diversas capacidades de peso, sendo que o de menor capacidade deverá suportar 4.000 (quatro) quilos, entre outros equipamentos;
- Dispor de rampa para troca de óleo;
- Dispor de veículos de socorro em caso de pequenos e imediatos reparos;
- Estar em funcionamento há mais de 01 (um) ano, com situação comprovada por documentos fiscais, caso necessário;
- Dispor das ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços a realizar. Exemplos dos equipamentos abaixo:

Prensas
Morsas
Tornos
Bancada para serviços elétricos e eletrônicos
Graxeira
Lixadeira a ar
Extintores
Bancada para montar e desmontar
Carregador de bateria portátil (chupeteira)
Maquina de solda mig
Maquina de solda elétrica
Esmeris
Macacos hidráulicos
Compressores de ar
Marretas de borracha
Marretas de 2 kg 1,5 ferro
Marretinhas de desentortar para-lamas
Alicates de pressão
Saca buchas
Chaves "L"
Chaves combinadas
Chaves de boca
Chaves estrela
Lixadeiras
Furadeiras
Chaves grifo estriada
Chaves grifo lisa
Alicates bico fechar
Rebitadores de parafuso
Caixas de ferramentas completas
Chave de torsão L40
Chave combinada estriada e boca 36
Macacos jacaré
Estante para armazenar peças
Aparelho para fax
Ferramentas diversas na utilização mecânica

4.6.A contratada deverá oferecer oficinas credenciadas nas localidades do Estado do Tocantins onde estão localizados os Hospitais de Referência e Regionais, ou se responsabilizar pelo atendimento em forma de terceirização, desde que não haja oneração para o Contratante, nas localidades especificadas abaixo:





- 4.6.1. Alvorada – no mínimo 01 (uma) oficina credenciada.
- 4.6.2. Araguaçu – no mínimo 01 (uma) oficina credenciada.
- 4.6.3. Araguaína – no mínimo 03 (três) oficinas credenciadas.
- 4.6.4. Arapoema – no mínimo 01 (uma) oficina credenciada.
- 4.6.5. Arraias – no mínimo 02 (duas) oficinas credenciadas.
- 4.6.6. Augustinópolis – no mínimo 02 (duas) oficinas credenciadas.
- 4.6.7. Dianópolis – no mínimo 02 (duas) oficinas credenciadas.
- 4.6.8. Guaraí – no mínimo 02 (duas) oficinas credenciadas.
- 4.6.9. Gurupi – no mínimo 03 (três) oficinas credenciadas.
- 4.6.10. Miracema – no mínimo 02 (duas) oficinas credenciadas.
- 4.6.11. Palmas – no mínimo 10 (dez) oficinas credenciadas.
- 4.6.12. Paraíso – no mínimo 02 (duas) empresas credenciadas.
- 4.6.13. PedroAfonso – no mínimo 02 (duas) empresas credenciadas.
- 4.6.14. PortoNacional – no mínimo 02 (duas) empresas credenciadas.
- 4.6.15. Xambioá – no mínimo 01 (uma) oficina credenciada.
- 4.7. Garantir o maior número de empresas credenciadas em nível nacional, preferencialmente nos Estados de Goiás, Distrito Federal, São Paulo, Bahia, Pará, Maranhão, Mato Grosso do Sul e Mato Grosso.

CLÁUSULA QUINTA– DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

5.1.A Contratada deverá disponibilizar:

- 5.1.1. Registros informatizados, dados de manutenção disponíveis para consulta por meio de web e em tempo real;
- 5.1.2. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota;
- 5.1.3. Sistema tecnológico para processamento das informações por meio de web em tempo real pela contratante e rede credenciadas;
- 5.1.4. Acesso para o gestor com níveis de acesso para aprovadores no sistema, o qual possibilitara também a emissão e consultas de relatórios;
- 5.1.5. Dados da vida mecânica, quilometragem, custos e identificação do veículo e sua respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos e marcas das peças, componentes e serviços a serem alimentados por meios eletrônicos em base gerencial de dados disponíveis 24 horas.
- 5.1.6. Convênio com empresas do ramo, preferencialmente credenciadas com distribuidores autorizados, para reduzir os custos com aquisição de peças.
- 5.1.7. Consolidação de dados, e emissão de relatórios pela *internet*;
- 5.1.8. Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da contratada;
- 5.1.9. Interface dos históricos de orçamentos;
- 5.1.10. Históricos de manutenções dos veículos;
- 5.1.11. Registro de garantias de peças e/ou serviços;
- 5.1.12. Ferramenta *On-Line* para avaliação e autorização de serviços;
- 5.1.13. Relatório de custo por departamento / centro de custos;
- 5.1.14. Relatório de despesas por veículos, devidamente cadastrados.

5.2.A previsão de gastos para despesas com manutenção da **atual frota de veículos e também de futuras aquisições desta SES**, durante o período 12 (doze) meses, com estimativa retirada de consolidado das despesas dos últimos exercícios, levando em consideração ainda o reajuste de preços de mercado, a depreciação anual dos veículos haja vista os desgastes advindos de sua utilização, e futuras revisões de veículos novos.

CLÁUSULA SEXTA – DA LICITAÇÃO

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2017/30550/003069, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.





CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se:

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 7.2. Convocar a adjudicatária para assinatura do Contrato;
- 7.3. Emitir a Nota de empenho e, se for o caso, a ordem de fornecimento;
- 7.4. Assegurar-se da boa execução do contrato, verificando sempre o bom desempenho deste;
- 7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.6. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos e serviços;
- 7.7. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas no edital;
- 7.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.9. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- 7.10. Cientificar a contratada pelos respectivos veículos que vierem a ser adquiridos após a assinatura do contrato, informando a marca, modelo, ano e placa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1. Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações, prazos estipulados neste contrato e exigências contidas no Edital;
- 8.2. Dar plena garantia de qualidade dos serviços prestados, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias ou de 20.000 (vinte mil) quilômetros rodados, para cada serviço executado, com exceção de serviços complexos de grande porte, tais como; retífica geral ou parcial de motor, troca da caixa de câmbio, troca do diferencial e troca do setor de direção, terá de ser no mínimo 180 (cento e oitenta) dias ou 50.000 quilômetros rodados;
- 8.3. Garantir a qualidade das peças e acessórios, sendo aceito o fornecimento de originais ou similares de primeira linha, com o mesmo prazo de garantia estipulado pela concessionária, no caso de originais;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 8.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 8.6. Comprometer-se a quitar quaisquer despesas ocasionadas na terceirização de serviços executados sem custo extra;
- 8.7. Monitorar o contrato no que tange ao valor e vigência contratual. Nenhum conserto pode ser realizado sem que atenda a estes dois requisitos., ao passo que **só poderá ser dada manutenção em veículos durante a vigência do contrato e se, somente se, tiver saldo contratual;**
- 8.8. Assumir o ônus e responsabilidade pelo reconhecimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venha a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 8.9. Liberar o sistema no prazo máximo **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da Nota de Empenho;
- 8.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 8.11. Possuir representante na cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, com técnicos para orientação do sistema, e tempo disponível para eventuais viagens se necessário;
- 8.12. Responsabilizar-se pela implantação dos sistemas comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo máximo de 24 (vinte quatro horas);
- 8.13. Solucionar problemas de *paine* no sistema no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, no caso de defeito;
- 8.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 8.15. Manter a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação de habilitação, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço





(FGTS);

8.16. Arcar como todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão;

8.17. Eximir a Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade de toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais.

8.18. A CONTRATADA fica obrigada a manter o prazo de garantia dos veículos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar à SES/TO.

8.19. Durante o período de garantia dos veículos a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, os quais devem ser realizados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da SES/TO.

devem ser realizados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação da SES/TO.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os serviços serão autorizados e pagos após a verificação pela contratante, da vantagem do preço de cada intervenção – que deverá estar devidamente comprovada mediante pesquisas de preços com empresas do ramo, ou outros meios igualmente eficientes, em harmonia com os princípios da motivação e da economicidade

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais, que deverão ser encaminhada à CONTRATANTE, fisicamente ou disponível em site, as quais deverão ser devidamente atestadas pela Diretora de Administração e Transporte, pelo Gerente de Transporte e pelo Assessor de Manutenção ou de Tráfego da SES, acompanhada do Laudo ou Parecer Técnico, vistoriados e fechados pela Diretoria de Transporte do Poder Executivo, tudo em conformidade do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 1/99 ou legislação superveniente.

10.3. A SES/TO terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;

10.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

10.5. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** após a recepção dos produtos devidamente atestado a Nota Fiscal;

10.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE”, para verificar todas as condições de habilitação da Contratada, donde sendo constatada a situação de irregularidade será comunicada por escrito para sua regularização, no prazo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde, sendo-lhe facultado a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

10.7. A Contratada, para recebimento, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de regularidade junto ao INSS, conforme ACORDÃO 260/2002 do Plenário do TCU;

10.8. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho.

10.9. O preço do objeto contratado (porcentagem da taxa de Administração) é fixo e irrevogável;

10.10. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na instituição bancária, agência, localidade e conta corrente da contratada, indicada em sua proposta de preços, para que seja feita o crédito correspondente;

10.11. Por serem serviços de caráter essencial e de utilidade pública, primordial na preservação da vida, no que se refere à manutenção (corretiva e preventiva) de ambulâncias, veículos de transporte de medicamentos, insumos e hemoderivados (caminhões), toda e qualquer suspensão dos serviços, por parte da CONTRATADA, deverá ser precedida de aviso prévio de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de





antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Secretaria de Estado da Saúde poderá, desde que garantida a prévia de defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

11.2. Advertência, que será aplicada através de publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativa para o atraso, observando-se o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa;

11.3. Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 15 (quinze) dias corridos;

11.4. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para regular cumprimento da obrigação.

11.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, pela não execução parcial ou total do contrato.

11.6. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

11.7. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.8. As penalidades são obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 0250/0251/0102
Ação do PPA / Orçamento: 4113/4093/4200
Natureza da Despesa: 33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá à Contratante a fiscalização dos serviços prestados por meio de servidor competente da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

13.2. São de competência da Diretoria de Administração e Transporte, por meio da Gerência de Transporte, a fiscalização dos atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios referentes à aquisição, executando informações atinentes à quantidade e qualidade dos atendimentos, bem como os demais elementos que julgar necessários ao cumprimento da execução da despesa;

13.3. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº 131/2008 de 05 de maio de 2008, ou outra Portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo do disposto nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, das multas previstas em Edital, no contrato e nas demais cominações legais.

15.2. A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

15.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

15.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.6. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

17.1. A contratante poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e/ou do valor inicial atualizado do contrato.

17.2. Quanto ao reajuste, será utilizado o IPCA ou índice que venha a substituí-lo, podendo ser solicitado pela Contratada a cada 12 (doze) meses, observando a impossibilidade de solicitação antes dos primeiros 12 (doze) meses da vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram





**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**

**SECRETARIA
DE ESTADO
DA SAÚDE**

Edital do Pregão Eletrônico nº 181/2018 - Processo: 2017/30550/003069

lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2018.

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

SCL/DL/GNE



ANEXO IV

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2018

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2018 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos e assim como as empresas que após a fase competitiva concordaram em formar o cadastro de reserva conforme o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013:

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- b) O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93.
- c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº. 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.





GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS

SECRETARIA
DE ESTADO
DA SAÚDE

Edital do Pregão Eletrônico nº 181/2018 - Processo: 2017/30550/003069

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a **empresa abaixo discriminada**, através de seus representantes credenciados no certame e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, de de 2018.

Gestor:

Empresas:

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2018

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

SCL/DL/GNE



MODELOS

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____ Pregoeiro					

MODELO 2	
Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93	
Ref.: Pregão Eletrônico N° ____/2018.	
Palmas-TO,de de 2018.	
Proponente: (razão social da empresa proponente)	
Objeto Licitado: (<i>discrição do objeto</i>)	
A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.	
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa	





**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**

**SECRETARIA
DE ESTADO
DA SAÚDE**

Edital do Pregão Eletrônico nº 181/2018 - Processo: 2017/30550/003069



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

SCL/DL/GNE

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 11/07/2018 14:31:38. A autenticidade deste documento

pode ser verificada no site <http://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 5B144F7F00381799



MODELO 3
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR PERFIL PROFISSIONAL

ITEM	COMPONENTES DE CUSTO	PERCENTUAL INCIDENTE	VALOR (R\$)
I	01-Salário+Base+Adicional por tempo de Serviço		
	CATEGORIA PROFISSIONAL: Profissional Habilitado		
	01- Salário+Base+Adicional por tempo de Serviço		
	02-Convenção Coletiva-Data-Base		
	03-Anuênio		
	04-Reserva Técnica		
II	Total da Remuneração Base		
	ENCARGOS SOCIAIS	SOBRE A REMUNERAÇÃO BASE	
	Grupo "A"		
	01-INSS		
	02-SESI OU SESC		
	03-SENAI OU SENAC		
	04-INCRA		
	05-Salário-Educação		
	06-FGTS		
	07-Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		
	08-SEBRAE		
	09-LEI COMPLEMENTAR N 110/01		
	Total do Grupo "A"	%	
	Grupo "B"		
	10-Férias+Abono de Férias		
	11-Auxílio-Doença		
	12-Licença Paternidade/Maternidade (Licenças Legais)		
	13-Faltas Legais		
	14-Acidente de Trabalho		
	15-Aviso Prévio		
	16-13º Salário		
	Total do Grupo "B"	%	
	Grupo "C"		
	17-Aviso Prévio Indenizado		
	18-Indenização Adicional		
	19-Indenizações (Rescisão sem justa causa)		
	Total do Grupo "C"		
	Grupo "D"		
	20-Incidência cumulativa dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"		
	Total do Grupo "D"		
	Grupo "E"		
	21-Incidência dos encargos do Grupo "A", exceto o item 06, sobre os itens 17 e 18		
	Total dos Encargos Sociais: S Totais dos Grupos "A" e "E"		
ITEM III	COMPONENTES DE CUSTO	PERCENTUAL INCIDENTE	VALOR (R\$)
	BENEFÍCIOS		
	01-Auxílio-Alimentação		



Edital do Pregão Eletrônico nº 181/2018 - Processo: 2017/30550/003069

	02-Vale Transporte 03-Assistência Médico-Hospitalar/Plano de Saúde 04-Auxílio-Funeral 05-Seguro de Vida em Grupo 06-Treinamento e Reciclagem 07-Outros (especificar)		
	Total dos Benefícios (01+02+03+04+05+06+07)		
	TOTAL DOS CUSTOS DE PESSOAL (Remuneração-Base+Encargos Sociais+Benefícios)		
ITEM	DEMAIS COMPONENTES	SOBRE CUSTOS DE PESSOAL	
IV	01-Despesas Administrativas/Operacionais 02-Lucro Total dos Demais Componentes (01+02)		
	TOTAL DO FATURAMENTO (Custos de Pessoal+Demais Insumos)		
ITEM V	TRIBUTOS	SOBRE O FATURAMENTO	
	01-ISS 02-COFINS 03-PIS 04-ISS 05-CPMF 06-CSLL 07-IRPJ 08-Outros (especificar)		
	Total dos Tributos (01+02+03+04+05+06+07+8)	%	
	a) Tributos % = To b) Mão-de-obra+Insumos+Demais Componentes) = Po c) $Po / (1-To) = P1$ VALOR DOS TRIBUTOS (P1-Po) = R\$ -----,----- ()		
	PREÇO DO HOMEM-MÊS (Custos de Pessoal+Benefícios+Demais Componentes+Tributos)		

